

Termo de Referência 0004/2024

1– Informações Básicas:

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Arroio Trinta – 03.548.627/0001-70.

Categoria do ETP: Prestação de Serviços não continuados.

2 – Definição do objeto:

Contratação de Empresa Acreditada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV) para realização de provas para certificação profissional dos membros dos conselhos do IPREARROIO, conforme anexo.

Item	Qtd	Descrição do objeto	Valor unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
1	02	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PROVA DE CERTIFICAÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.	R\$370,00	R\$740,00

2.1. Do detalhamento.

As aquisições serão realizadas da seguinte forma:

02 Provas para membros do **CONSELHO FISCAL**.

3 – Fundamentação da Contratação:

Conforme os estudos preliminares em anexo, a aquisição é indispensável para manutenção da regularidade perante os órgãos fiscalizadores, em especial a continuidade em dia do CRP (Certidão de Registro Previdenciário).

O objetivo desta contratação se dá em certificar os membros dos conselhos do Iprearrio, para que haja melhoramento na profissionalização do Instituto. Cinco membros do Conselho Fiscal realizaram a prova e não foram aprovados. Dada a exigência até 31/07 de certificar 1/3, indispensável a aquisição de mais duas provas para certificação.

4 – Descrição da Solução:

Como já mencionado, a presente aquisição pretende cumprir as obrigações legais junto aos RPPS para que os mesmos possam continuar com o CRP (Certidão de Regularidade Previdenciária) em dia.

A obrigação se dá diretamente em todos os membros dos conselhos, pois a partir de 31 de julho de 2024, exige-se a certificação de 1/3 dos membros.

5 – Requisitos da Contratação:

A presente contratação em razão de sua necessidade para o órgão se classifica como contrato não continuado.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Ser certificada pela SPREV (Secretaria de Previdência);
- Disponibilizar de realização de provas por meio remoto (on-line).
- Apresentar questões que tenham a legislação em vigor.
- Realizar as provas para certificações do: Conselho Deliberativo, Fiscal, e Comitê de Investimentos.
- Emitir certificado com validade de 04 (quatro) anos.
- Garantir a plena estabilidade do sistema para realização da prova, sendo que eventuais incidentes necessitarão disponibilizar novamente para realização de prova, em data a ser marcada.
- Disponibilizar prazo de 90 (noventa) dias para realização da prova, após confirmação do pagamento, sendo de acesso imediato após este.
- Liberar vouchers individuais para acesso dos membros e realização da prova.

São obrigações da contratante:

- Adimplir o valor final homologado.

- Realizar as provas disponibilizadas.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

6 – Modelo de execução do Objeto e Gestão do Contrato:

Sendo o objeto serviço, a natureza do objeto a ser contratado também é comum, conforme art. 6º inciso - XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração.

Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

O Diretor-Executivo designará um fiscal para o contrato a fim de fiscalizar os serviços contratados, sendo este subordinado ao Gestor de Contrato, Sra. Raquel Aparecida Baroa, sendo este, responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos, etc.

Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Ary Junior Dias e-mail iprearroio@arriotrinta.sc.gov.br, telefone (49) 3535-6040.

O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

Eventuais ocorrências e desconformidades serão comunicadas à Empresa Contratada por meio de notificações do gestor de contratos. A Contratada deverá se manifestar, por meio de seu representante legal, respondendo às notificações de forma prévia, formal e por escrito, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em sanções e penalidades previstas no Edital e seus Anexos e eventual abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

7 – Critério de medição e pagamento:

O pagamento será realizado por transferência bancária, previamente, após confirmação das inscrições e mediante apresentação da nota fiscal emitida ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arroio Trinta – IPREARROIO.

a) Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as

especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

b) No pagamento o IPREARROIO poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art.33 da lei 10.833/03).

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Sobre o reajuste de valor: Não haverá.

8 – Critérios de Seleção do fornecedor:

O fornecedor deverá ser escolhido por meio de Disputa Eletrônica, sendo a modalidade decidida pelo setor de licitações.

9 – Estimativas do valor da contratação:

– Estimativa do valor da contratação:

Por tratar de aquisição que há pouquíssimos fornecedores no Brasil, buscou-se o orçamento com as duas principais empresas de certificação do Brasil.

Empresa/ Fornecedor	Item	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total
ABIPEM	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PROVA DE CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	UN	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00

INSTITUTO TOTUM	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PROVA DE CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	UN	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
--------------------	--	----	---	---------------	---------------

- OBS: existe mais uma empresa certificadora no Brasil, que é a APIMEC. Contudo, essa empresa não realiza a prova para o conselho fiscal, apenas para comitê de investimentos e diretoria, conforme anexado.

10 – Adequação orçamentária:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Iprearroio para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Despesa	Valor indicado
231 - 5 . 5001 . 9 . 271 . 8 . 2.46 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 740,00
Total indicado:	R\$ 740,00

11 – Declaração de Viabilidade:

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a prestação dos serviços, competitividade do mercado.

Além disso, os serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para a regularidade do Iprearroio perante os órgãos fiscalizadores, em especial a manutenção do CRP vigente.

Arroio Trinta, SC, 08 de agosto de 2024.

SANTO POSSATO

**Diretor-Executivo do
IPREARROIO**